



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 033/2026
DE 29 DE JULHO DE 2026

Institui o Comitê Gestor Municipal da Busca Ativa Escolar no Município de Indiaroba/SE, define suas competências, composição e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA**, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 205 e o art. 208, § 3º, da Constituição Federal de 1988, que impõem ao Poder Público o dever de recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente o art. 5º, que trata do acesso à educação básica como direito público subjetivo, e o art. 12, que estabelece a obrigação das instituições de ensino em notificar os órgãos competentes sobre os casos de reiteradas faltas e evasão escolar;

CONSIDERANDO as garantias de prioridade absoluta previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069/1990, em especial o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação de uma política pública intersetorial permanente, que articule as redes de educação, assistência social, saúde, cultura e direitos humanos para o enfrentamento das causas da exclusão, do abandono e da evasão escolar;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal da Busca Ativa Escolar de Indiaroba/SE, instância intersetorial de caráter consultivo, coordenador e executivo, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e fortalecer as ações destinadas à garantia do direito à educação, ao acesso, à permanência e ao sucesso escolar, bem como ao enfrentamento da evasão e do abandono escolar no âmbito do Município.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Municipal da Busca Ativa Escolar:

I – desenvolver, implementar e monitorar o Plano de Ação Municipal da Busca Ativa Escolar;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Gabinete do Prefeito

II – identificar crianças, adolescentes e jovens em idade escolar obrigatória que estejam fora da escola ou em risco de evasão, mapeando as causas socioeconômicas e pedagógicas da exclusão;

III – promover a articulação intersetorial entre as secretarias municipais, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e sociedade civil para a resolução das vulnerabilidades que impedem o acesso e a permanência escolar;

IV – mobilizar as comunidades e as famílias, promovendo ações pedagógicas de conscientização sobre a obrigatoriedade e a importância da frequência escolar;

V – analisar, periodicamente, os indicadores educacionais de rendimento, frequência e distorção idade-série, propondo intervenções pedagógicas preventivas;

VI – zelar pelo cumprimento dos fluxos de atendimento e encaminhamento de casos de infrequência crônica junto ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público, quando esgotadas as instâncias escolares;

VII – realizar reuniões ordinárias e extraordinárias, quando necessário, para avaliação e alinhamento das metas estabelecidas;

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal da Busca Ativa Escolar será composto pelos seguintes membros, representantes de órgãos públicos e da sociedade civil:

I – Representantes do Conselho Tutelar:

- **Titular:** Maria Aparecida Tavares de São Mateus
- **Suplente:** Gilciene Costa Santos

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- **Titular 1:** Leila Alves de Oliveira
- **Titular 2:** Heridalva Cardoso Nascimento
- **Suplente 1:** Raqueline de Moura Nascimento
- **Suplente 2:** Regina Vitória Lima Vilanova Costa

III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- **Titular:** Grazielle Acacia Silva Santos
- **Suplente:** Carla Nascimento de Carvalho

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- **Titular:** Danielze Soares Santos Alves
- **Suplente:** Girlene Costa Chaves

V – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Gabinete do Prefeito

- **Titular:** Gilvana Lima Santos
- **Suplente:** José Antônio dos Santos Bispo

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude:

- **Titular:** Kleiton Denisson Moreira
- **Suplente:** José Marcos de Oliveira dos Anjos Júnior

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º A Coordenação Operacional e Administrativa do Comitê Gestor ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, à qual competirá convocar as reuniões, lavrar atas, sistematizar os dados e relatórios técnicos e articular os fluxos de trabalho entre os membros.

Art. 5º A função de membro do Comitê Gestor é considerada serviço público relevante, não remunerada, vedada a concessão de qualquer tipo de gratificação ou vantagem financeira.

Art. 6º O Comitê Gestor poderá convidar para participar de suas reuniões e ações, sem direito a voto, representantes de outras secretarias municipais, do Poder Judiciário, do Ministério Público, de organizações não governamentais e especialistas que possam contribuir para o cumprimento dos objetivos deste Decreto.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, suplementadas se necessário, observados os limites legais vigentes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, ESTADO DE SERGIPE, EM 29 DE JULHO DE 2026.

MARCOS HENRIQUE RAMOS
DE LIMA:80011969504

MARCOS HENRIQUE RAMOS DE LIMA

Prefeito Municipal de Indiaroba/SE

Assinado de forma digital por MARCOS
HENRIQUE RAMOS DE
LIMA:80011969504

Dados: 2026.07.29 10:41:41 -03'00'